



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.005**

**De 26 de maio de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o  
Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica  
do Município;

### **R E S O L V E:**

**I - Autorizar a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, aprovadas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, para prestarem serviços junto às diversas Secretarias Municipais:**

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Referência “09” – Classe I**

**(Concurso Público nº 002/2014)**

<b>Nº</b>	<b>N O M E</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
01	Jaqueline Helena Sales	20407-2	24/05/2017
02	Jeferson Felipe Campos Alves	20361-0	08/05/2017
03	Josimary Aparecida Orsin	20388-2	11/05/2017
04	Kátia Aparecida da Cruz	20357-2	08/05/2017
05	Patrícia Antunes de Oliveira	20389-0	16/05/2017
06	Paulo Alves Junior	20364-5	08/05/2017



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### AGENTE DE ENFERMAGEM

Referência "63" – Classe II

(Concurso Público nº 001/2015)

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
01	Aldine Paura Dalmazo	20369-6	09/05/2017
02	Alexandra Romão de Abreu Freire	20347-5	09/05/2017
03	Andressa Valéria de Arruda	20380-7	10/05/2017
04	Aparecida Moreira Marques	20381-5	10/05/2017
05	Aparecida Pereira dos Santos Santana	20394-7	15/05/2017
06	Aymê Alves Saska	20406-4	18/05/2017
07	Daiane Aparecida da Silva Marques	20416-1	25/05/2017
08	Daniella Catarina Botan	20412-9	25/05/2017
09	Délza Aparecida Carvalho de Souza Vieira	20363-7	08/05/2017
10	Ernani de Assis Afonso Polito	20373-4	09/05/2017
11	Fábio Delfino Santana	20393-9	15/05/2017
12	Jéssica Aline dos Santos Claro	20362-9	08/05/2017
13	Michele Bezerra Soares de Oliveira Mega	20365-3	08/05/2017
14	Neusa Rodrigues Maria	20372-6	09/05/2017
15	Rafaela Aparecida Talvales	20391-2	11/05/2017
16	Roberta da Silva Feitosa Sartori	20348-3	08/05/2017
17	Sandra Venâncio Pereira da Silva	20392-0	15/05/2017

### AGENTE EDUCACIONAL

Referência "301" – Classe I

(Concurso Público nº 002/2015)

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
01	Adriana Paula Carneiro	20386-6	11/05/2017
02	André Leonardo Felício	20366-1	10/05/2017
03	Andréa Affonso dos Santos	20402-1	15/05/2017
04	Aryane do Carmo Oliveira	20399-8	15/05/2017
05	Isabela Carolina Puin	20385-8	10/05/2017
06	João Marcos Silva Junior	20384-0	10/05/2017
07	Júlia Armanda Caetano Querino	20383-1	09/05/2017



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>08</b>	Juliana de Almeida Folhasi Casarim	20400-5	15/05/2017
<b>09</b>	Kathellyn Aline Inácio	20403-0	16/05/2017
<b>10</b>	Kemilly Macedo Felipe	20413-7	25/05/2017
<b>11</b>	Laís Helena de Oliveira Machado	20398-0	15/05/2017
<b>12</b>	Larissa da Silva Amadeu Bertini Rodrigues	20409-9	22/05/2017
<b>13</b>	Marivalda Bispo dos Santos	20411-0	22/05/2017
<b>14</b>	Nádia dos Reis Ferreira	20396-3	15/05/2017
<b>15</b>	Rosângela Santos Carolino	20395-5	15/05/2017
<b>16</b>	Samanta da Silva Oliveira	20401-3	15/05/2017
<b>17</b>	Sílvia Emília Mouro Barreto	20397-1	16/05/2017
<b>18</b>	Suelen Pelegrino Iani	20415-3	25/05/2017
<b>19</b>	Vinicius Araújo Alves	20410-2	22/05/2017

### ENFERMEIRO

Referência "98" – Classe I

(Concurso Público nº 001/2015)

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
<b>01</b>	Andrea Silva Bacchiega Banov	20367-0	08/05/2017
<b>02</b>	Joana D'Arc Cavalcante da Silva	20375-0	09/05/2017
<b>03</b>	Tais Aparecida Batista Pereira Aguirre	20390-4	11/05/2017

### MÉDICO

Referência "110" – Classe I

(Concurso Público nº 001/2015)

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
<b>01</b>	Lilian Carolina Bianchi Pigosse	20371-8	09/05/2017
<b>02</b>	Ester Malheiro Penteado Bergamini	20368-8	10/05/2017



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

Referência "1001" – Classe I

(Concurso nº 002/2016)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Ana Regina de Lima Rolim	20405-6	25/05/2017
02	Filipe Novelli de Almeida Delfini	20358-0	08/05/2017
03	Luís Edurado Petlik	20408-0	22/05/2017

### PROCURADOR MUNICIPAL

Referência "A1" – Classe "A"

(Concurso Público nº 001/2016)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Jonas Visentaine Cogo	20382-3	11/05/2017

### PROFESSOR II

Referência "617" – Classe I

Contrato Temporário

Nos termos da Lei Municipal nº 6.251, de 19/abril/2005

(Edital nº 680/2016)

Nº	NOME	MATRÍCULA	CONTRATO	DATA DA ADMISSÃO
01	Denise Helena Zakaib	20370-0	180 dias	09/05/2017
(em substituição a Geovana Sarita Zambone de Castro )				



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROFESSOR II

Referência "617" – Classe I

(Concurso Público nº 003/2013)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Eduardo José Torres	20374-2	09/05/2017

### TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Referência "63" – Classe I

(Concurso Público nº 001/2016)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Gabriella Duarte Cavicchioni	20387-4	11/05/2017
02	Kathleen Rodrigues da Silva	20404-8	22/05/2017

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº** 868/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

**CONTRATO:** Nº. 1955 de 25/04/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** PISOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA Nº 01, BGS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

O valor unitário registrado é de:

R\$ 45,00 o M<sup>3</sup> para o lote 08

Araraquara, 24 de Maio de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador de Gestão Governamental



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 8.985**

**De 24 de maio de 2017**

**Autógrafo nº 121/17 - Projeto de Lei nº 144/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para contratação de serviço de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos da Área de Triagem da Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos e para possibilitar o pagamento de indenizações de áreas desapropriadas devido instituição de servidões administrativas de passagens relativas ao interceptor de esgoto do córrego do Ouro, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.2	Atividade		
17.512.0109.2.357	Implementar melhorias contínuas em Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03.07.02	GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.359	Resíduos da Construção Civil e Resíduos Especiais	R\$	670.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	670.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	COORD.EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.02.04	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.318	Gestão de Pessoas	R\$	400.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.91.96.	Pessoal Requis.de Outros Órgãos - Intra-Orç.	R\$	400.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.01	GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.154	Coleta de Resíduos Sólidos	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03.03.11	GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.336	Operar o Tratamento de Água	R\$	70.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	70.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 8.075, de 22/11/2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.753, de 19/07/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.864, de 16/12/2016, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 8.984**

**De 24 de maio de 2017**

**Autógrafo nº 120/17 - Projeto de Lei nº 143/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, para a execução de ações no âmbito do programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – MPST”, visando à conjugação de esforços e repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Decretos Estaduais nº 61.442 e nº 61.443 de 20 de agosto de 2015, a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, para a execução de ações no âmbito do programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – MPST”, visando à conjugação de esforços e o repasse de recursos financeiros de até R\$ 1.466.810,00 para a execução de iniciativas objetivando a redução no número de vítimas fatais em decorrência de acidentes de trânsito.

**§ 1º** A autorização inclui a obrigatoriedade da Municipalidade propiciar os meios necessários para a execução iniciativas do programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – MPST” e atender aos ônus constantes do convênio a ser firmado, obedecidas às regras indicadas no plano de trabalho.

**§ 2º** Os recursos resultantes da celebração do convênio autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados nas ações do convênio.

**Art. 2º** O Poder Executivo consignará no orçamento anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o convênio, dotação suficiente, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, se necessária, conforme autorizado por esta lei.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 2.587**

**PROCESSO: 1.114/2017.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA - EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO, PEAD, PVC E DEMAIS ACESSÓRIOS), PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 4.905,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**ASSINATURA: 29/05/2017**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

**ARARAQUARA, 29 DE MAIO DE 2017**

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE  
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REQUISIÇÃO** Nº. 5617/2016

**EMPENHO** Nº. 13127/2016

**CONTRATO** Nº. 4759 de 11/04/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADO:** HELIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO.

**OBJETO:** Contratação de oficinheiro para realização de trabalho social, junto ao CRAS CRUZEIRO DO SUL.

**MOTIVO:** a Rescisão Amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, através do Ofício FMAS nº 002/2017. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Araraquara, 24 de Maio de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador de Gestão Governamental

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma do Estatuto do Conselho de Escola do Centro de Educação e Recreação Professora Zilda Martins Pierri, artigo 5º no parágrafo primeiro, são convocados os pais de alunos, professoras, educadores e funcionários, a se reunirem na própria sede, situada na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmilot, nº 71, no Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade, dia 06 de junho de 2017, às 15h30min. (quinze horas e trinta minutos) em primeira chamada, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 5º do Estatuto e às 16h00min. (dezesseis horas) com qualquer número, para tratarem de assuntos de interesse da educação visando benefícios para a Unidade Escolar em Assembleia Geral Ordinária subordinada à seguinte,

### ORDEM DO DIA

A) Eleição de novos Membros para o Conselho de Escola Professora Zilda Martins Pierri que, segundo Artigo 7º de seu estatuto compõe-se de:

I – Diretoria Executiva

II – Conselho Fiscal

III - Conselheiros

Araraquara, 29 de maio de 2017.

---

ELISANGELA RABALHO IANI  
Administradora Provisória do Conselho de  
Escola do Centro de Educação e Recreação Profª Zilda Martins Pierri



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara - SP  
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - DDG: 0800775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017**

**PROCESSO Nº 1.360/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930-T, SÉRIE 17B01560, ANO DE FABRICAÇÃO 1990, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Por força do que determina o art. 4º., Inciso XXI, da lei nº. 10.520/02 e Nos termos constantes do Parecer da Procuradoria Geral de fls., e tudo mais que do presente expediente consta, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa MECÂNICA ARGENTE LTDA – ME.

Por fim, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório.

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 26 de maio de 2017.

**Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite**  
**Superintendente**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COMUNICADO

Considerando o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, tornamos público que fica sem efeito a composição da Comissão de seleção prevista nos itens 5.1 do Edital 012/2017 e 5.1 do Edital 013/2017, devendo a análise e julgamento ocorrer através da Comissão constituída e nomeada através da Portaria nº 25.004, de 26 de maio de 2017 do Executivo Municipal..

Nova data e horário para reunião da respectiva Comissão e análise da documentação e propostas relativas aos Editais em referencia, serão oportunamente publicadas para todos os efeitos legais.

Araraquara, 29 de maio de 2016.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretario de Gestão e Finanças





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)



### NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, por seu Procurador, Sr. Vinícius Rigante Nunes, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 2.590, conforme determina o item 11.4 do Edital do Pregão nº 027/2017 – Processo DAAE nº 1.367/2017.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 29 DE MAIO DE 2017.

Jane Belinelli da Costa  
Unid. de Compras Diretas e Licitações  
Coordenadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

**PROCESSO LIC. Nº 1010/2017**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM MURETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO – CIDADE JARDIM, NESTA CIDADE.**

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 457.484,77 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Araraquara, 29 de maio de 2.017.

**ADEMIR DE SOUZA**

**Coordenador de Gestão Governamental**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
Coordenadoria Executiva Financeira

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**INDEFERIDO**

<b>GUICHÊ Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
029.368/2017	CARLOS EDUARDO MANINI

CERTIFICO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL A CIDADE, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Araraquara, 30 de Maio de 2017

**ALESSANDRO ALFREDO ANDROUKOWITCH SEGUNDO**  
Coordenador Executivo Financeiro



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 2.588**

**PROCESSO: 1.114/2017.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO, PEAD, PVC E DEMAIS ACESSÓRIOS), PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 32.340,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

**ASSINATURA: 29/05/2017**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

**ARARAQUARA, 29 DE MAIO DE 2017**

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE  
SUPERINTENDENTE**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 8.986**

**De 24 de maio de 2017**

**Autógrafo nº 122/17 - Projeto de Lei nº 141/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera as Leis Municipais nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e nº 8.498, de 15 de julho de 2015, para aumentar o número de vagas do emprego de Técnico Desportivo.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado para 40 (quarenta) o número de vagas do emprego público de técnico desportivo constante do Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 2º** O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.498, de 15 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica criado o emprego público de Técnico Desportivo, com 40 (quarenta) vagas, que fica inserido no art. 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.”

**Art. 3º** O do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.614, de 11 de maio de 2001 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**“VII.** Contratação de servidores para a garantia da continuidade de programas sociais na área do desporto.”

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.006**

**De 26 de maio de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o  
Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica  
do Município;

### **R E S O L V E:**

**I - Designar a servidora DÉBORA APARECIDA FERNANDES MONTEIRO – Matrícula nº 14572-6,** que atualmente exerce a função de Agente Operacional de Serviços Públicos - Referência “21” - Classe “II”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Referência “09” - Classe I,** junto a Secretaria Municipal da Saúde, **a contar do dia 08 (oito) de maio de 2017,** tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 002/2014.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio. (“PC”).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1902 | seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 23 de maio de 2017.

#### JULGAMENTO

#### PARACER 01/2017

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2017

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E GRATUITA PRESTADA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO PROGRAMA MOVA – MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARARAQUARA**

Após análise da proposta, bem como das instalações do proponente **PROEAJA – Projeto de Educação para Adultos e Jovens de Araraquara**, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 24.710 de 25 de janeiro de 2017, resolve julgar conveniente os mesmos, visto que estão de acordo com o solicitado no Edital.

O critério de julgamento foi baseado no grau de adequação do espaço institucional à proposta e objetivos específicos do programa em que se insere o objeto de parceria, respeitando as diretrizes estabelecidas em Lei, bem como, **Projeto Político Pedagógico, Profissional de Apoio Multidisciplinar, Contrapartida de Bens e Serviços, Experiência Prévia para Realização do Objeto de Parceria. Proposta de Trabalho e Adequação ao Objeto** atingindo pontuação máxima conforme Edital.

ANA BEATRIS LIA VACCARI

Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 8.982**

**De 24 de maio de 2017**

**Autógrafo nº 118/17 - Projeto de Lei nº 140/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Revoga a Lei Municipal nº 8.742, de 30 de junho de 2016.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 8.742, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – COMDES e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

MARÇO -2017

O MUNICÍPIO DE ARARAQUAR, através da Gerencia de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços abaixo

Nº 202/2016 PE 022/2016 3ª pub trim VENC: 13/06/17; Nº 203/2016 PE 025/2016 3ª pub trim VENC: 13/06/17; Nº 204/2016 PE 025/2016 3ª pub trim VENC: 13/06/17; Nº 205/2016 PE 292016 3ª pub trim VENC: 28/06/17; Nº 248/2016 PE 048/2016 2ª pub trim VENC: 01/09/17; Nº 249/2016 PE 048/2016 2ª pub trim VENC: 01/09/17; Nº 250/2016 PE 048/2016 2ª pub trim VENC: 01/09/17; Nº 251/2016 PE 033/2016 2ª pub trim VENC: 01/09/17; Nº 252/2016 PE 040/2016 2ª pub trim VENC: 12/09/17; Nº 253/2016 PE 040/2016 2ª pub trim VENC: 12/09/17; Nº 254/2016 PE 040/2016 2ª pub trim VENC: 12/09/17; Nº 255/2016 PE 041/2016 2ª pub trim VENC: 14/09/17; Nº 256/2016 PE 041/2016 2ª pub trim VENC: 14/09/17; Nº 257/2016 PE 041/2016 2ª pub trim VENC: 14/09/17; Nº 258/2016 PE 041/2016 2ª pub trim VENC: 14/09/17; Nº 259/2016 PE 041/2016 2ª pub trim VENC: 14/09/17; Nº 260/2016 PE 041/2016 2ª pub trim VENC: 14/09/17; Nº 261/2016 PE 037/2016 2ª pub trim VENC: 19/09/17; Nº 262/2016 PE 037/2016 2ª pub trim VENC: 19/09/17; Nº 263/2016 PE 037/2016 2ª pub trim VENC: 19/09/17; Nº 264/2016 PE 037/2016 2ª pub trim VENC: 19/09/17; Nº 265/2016 PE 037/2016 2ª pub trim VENC: 19/09/17; Nº 266/2016 PE 037/2016 2ª pub trim VENC: 19/09/17; Nº 267/2016 PE 037/2016 2ª pub trim VENC: 19/09/17; Nº 268/2016 PE 060/2016 2ª pub trim VENC: 26/09/17; Nº 310/2016 PE 075/2016 1ª pub trim VENC: 30/11/17; Nº 311/2016 PE 075/2016 1ª pub trim VENC: 30/11/17; Nº 312/2016 PE 073/2016 1ª pub trim VENC: 05/12/17; Nº 313/2016 PE 073/2016 1ª pub trim VENC: 05/12/17; Nº 314/2016 PE 073/2016 1ª pub trim VENC: 05/12/17; Nº 315/2016 PE 067/2016 1ª pub trim VENC: 07/12/17; Nº 316/2016 PE 067/2016 1ª pub trim VENC: 07/12/17; Nº 317/2016 PE 067/2016 1ª pub trim VENC: 07/12/17; Nº 318/2016 PE 067/2016 1ª pub trim VENC: 07/12/17; Nº 319/2016 PE 067/2016 1ª pub trim VENC: 07/12/17; Nº 320/2016 PE 067/2016 1ª pub trim VENC: 07/12/17; Nº 321/2016 PE 067/2016 1ª pub trim VENC: 07/12/17; Nº 322/2016 PE 090/2016 1ª pub trim VENC: 08/12/17; Nº 323/2016 PE 090/2016 1ª pub trim VENC: 08/12/17; Nº 324/2016 PE 090/2016 1ª pub trim VENC: 08/12/17; Nº 325/2016 PE 057/20166 1ª pub trim VENC: 08/12/17; Nº 326/2016 PE 057/20166 1ª pub trim VENC: 08/12/17; Nº 327/2016 PE 057/20166 1ª pub trim VENC: 08/12/17; Nº 328/2016 PE 057/20166 1ª pub trim VENC: 08/12/17; Nº 329/2016 PE 057/20166 1ª pub trim VENC: 08/12/17;

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN  
Secretária de Saúde



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 8.983**

**De 24 de maio de 2017**

**Autógrafo nº 119/17 - Projeto de Lei nº 142/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, para conceder horário especial a servidor com deficiência ou que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência; e para servidor estudante.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, os seguintes artigos:

**“Art. 11-A.** Ao servidor municipal com deficiência, quando comprovada a necessidade mediante perícia ou laudo médico oficial, será concedido horário especial, independentemente de compensação de horário.

**§ 1º** O horário especial referido no caput deste artigo estende-se ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

**§ 2º** Para os fins desta Lei e, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§ 3º** A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### IV. A restrição de participação.

**Art. 11-B.** Será concedido horário especial ao servidor estudante, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.”

**Art. 2º** No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, o Poder Executivo regulamentará, no que couber, o procedimento para a solicitação dos benefícios instituídos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 7.934, de 03 de maio de 2013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100-Caixa Postal, 380-CEP 14802-510-Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - DDG: 0800775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**PROCESSO DAAE Nº 1.508/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO LICENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado à empresa **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A.**

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 29 de maio de 2017.

**Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite**  
**Superintendente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato da **empresa infra citada não ter sido encontrada pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto nos artigos 1º e 30 da Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **GARCIA & BIAGIONI LTDA, domiciliado na RUA DR RUGERIO JANOTTI, 50, JD SANTA LUCIA – ARARAQUARA - SP**, cadastro municipal **1246151**, que tem contra si lavrados em 12/04/2017 a **NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS Nº 107/2017** , **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 139/2017** , **pela falta recolhimento do imposto (Artigo 346, I, “a”)** , ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

Araraquara, 29 de maio de 2017.

**STELA MARIS MAIA**  
Auditora Fiscal  
Matrícula 8204/0



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO LIC. Nº 1583/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017**  
**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: registro de preços para Medicamentos Judicial

*Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:*

*DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA CNPJ16.970.999/0001-31 para os Lote: 1 - - Quant. estim.: 7.500 PREÇO REG: R\$ 2,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 15.000,00*

*Lote: 12 - - Quant. estim.: 18000 PREÇO REG: R\$ 4,3200 TOTAL DO LOTE: R\$ 77.760,00*

*Lote: 1 - - Quant. estim.: 7.500 PREÇO REG: R\$ 2,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 15.000,00*

*JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP CNPJ21.940.274/0001-30 para os Lote: 2 - - Quant. estim.: 18.000 PREÇO REG: R\$ 1,4100 TOTAL DO LOTE: R\$ 25.380,00*

*Lote: 2 - - Quant. estim.: 18.000 PREÇO REG: R\$ 1,4100 TOTAL DO LOTE: R\$ 25.380,00*

*Araraquara, 29 de maio de 2017*

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REQUISIÇÃO** Nº. 5594/2016

**EMPENHO** Nº. 13129/2016

**CONTRATO** Nº. 4760 de 11/04/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADO:** HELIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO.

**OBJETO:** Contratação de oficineiro para realização de trabalho social, junto ao CRAS CECAP.

**MOTIVO:** a Rescisão Amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, através do Ofício FMAS nº 282/2016. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Araraquara, 24 de Maio de 2017.

**ADEMIR DE SOUZA**

Coordenador de Gestão Governamental





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato da **empresa infra citada não ter sido encontrada pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto nos artigos 1º e 30 da Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **GEO – TRANSPORTES E TURISMO LTDA, domiciliado na RUA WALTER ORLANDO DE CARVALHO, 103, JARDIM PINHEIROS – ARARAQUARA - SP**, cadastro municipal **1249241**, que tem contra si lavrados em 11/04/2017 a **NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS Nº 95/2017**, **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 127/2017**, pela falta recolhimento do imposto (Artigo 346, I, “a”), ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

Araraquara, 29 de maio de 2017.

**STELA MARIS MAIA**  
Auditora Fiscal  
Matrícula 8204/0



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 2.586**

**PROCESSO: 1.114/2017.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EI-RELI – EPP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO, PEAD, PVC E DEMAIS ACESSÓRIOS), PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).**

**ASSINATURA: 29/05/2017**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

**ARARAQUARA, 29 DE MAIO DE 2017**

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE  
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017**

**PROCESSO LIC. Nº 1029/2017**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE.”**

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: **AUTEM ENGENHARIA LTDA**, pelo valor total de R\$ **199.648,37** (cento e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Araraquara, 29 de maio de 2.017.

**ADEMIR DE SOUZA**

**Coordenador de Gestão Governamental**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.387**

**De 24 de maio de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.985, de 24 de maio de 2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para contratação de serviço de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos da Área de Triagem da Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos e para possibilitar o pagamento de indenizações de áreas desapropriadas devido instituição de servidões administrativas de passagens relativas ao interceptor de esgoto do córrego do Ouro, com recursos oriundos de anulação de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgotos		
17.512.0109.2	Atividade		
17.512.0109.2.357	Implementar melhorias contínuas em Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos	R\$	100.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.51.	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b> FONTE DE RECURSO</b>		<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.02	GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.359	Resíduos da Construção Civil e Resíduos Especiais	R\$	670.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	670.000,00
<b> FONTE DE RECURSO</b>	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>		

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 770.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	COORD.EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.02.04	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.122	Administração Geral		
17.122.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.122.0107.2	Atividade		
17.122.0107.2.318	Gestão de Pessoas	R\$	400.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.1.91.96.	Pessoal Requis.de Outros Órgãos - Intra-Orç.	R\$	400.000,00
<b> FONTE DE RECURSO</b>	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.01	GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2	Atividade		
17.512.0110.2.154	Coleta de Resíduos Sólidos	R\$	300.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
<b> FONTE DE RECURSO</b>	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.11	GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.336	Operar o Tratamento de Água	R\$	70.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	70.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>04 – Recursos Próprios da Administração Indireta</b>		

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 8.075, de 22/11/2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.753, de 19/07/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.864, de 16/12/2016, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 8.981**

**De 24 de maio de 2017**

**Autógrafo nº 117/17 - Projeto de Lei nº 139/17**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre o Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reformulado o Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara, visando à participação da sociedade organizada, em especial dos usuários do transporte público coletivo, no processo de planejamento e gestão desse serviço, visando seu constante aperfeiçoamento.

**Art. 2º** O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo é órgão de participação direta da comunidade, tendo por atribuição:

- I. Auxiliar a Controladoria do Transporte de Araraquara – CTA, no planejamento de ações e fiscalização da política municipal de transporte público, emitindo parecer mensal sobre a qualidade do transporte público, inclusive sobre a execução de contratos de concessão, o qual deverá ser encaminhado mensalmente ao Chefe do Executivo;
- II. Participar do processo de planejamento das empresas de transporte coletivo, fazendo cumprir todas as exigências legais das concessões atualmente existentes no município;
- III. Possibilitar a participação da população no direcionamento das ações da(s) empresa(s) de acordo com as necessidades dos usuários;
- IV. Participar de políticas de melhoria na qualidade do serviço prestado, tendo poder para requerer informações e convocar prestadores de serviços;
- V. Incentivar a população a utilizar o transporte coletivo, tornando públicos indicadores de qualidade dos serviços prestados;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- VI.** Participar da avaliação da qualidade de atendimento e propor mudanças, emitindo bimestralmente indicadores de qualidade de todos os serviços de transporte público existentes no município;
- VII.** Analisar questões e sugestões quanto à demanda de usuários e beneficiários em geral;
- VIII.** Acompanhar o desenvolvimento das ações para melhoria das condições de transporte para pessoas com deficiência, estabelecendo prazos para mudanças e adequações que, se não atendidas, ensejarão emissão de parecer do Conselho, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, opinando pela suspensão da concessão;
- IX.** Requerer junto ao Chefe do Poder Executivo, à Controladoria de Transporte de Araraquara – CTA e às empresas concessionárias, a formação de grupos de assessoria técnica para, sempre que necessário, auxiliarem na formulação de pareceres de interesse dos usuários de transporte coletivo;
- X.** Requerer junto à Controladoria de Transporte de Araraquara – CTA a elaboração de convênio com instituições de ensino para a elaboração de indicadores de qualidade de todos os modais de transporte público do município;
- XI.** Divulgar as ações da(s) empresa(s) concessionária(s) que sejam de interesse da comunidade;
- XII.** Elaborar proposta de regimento interno, bem como de suas alterações, e remetê-lo ao Chefe do Poder Executivo, para que o edite por ato administrativo próprio;
- XIII.** Viabilizar a participação da população na formulação de diretrizes, de acordo com as necessidades dos usuários de transporte público, por meio da implantação de Conselhos Regionais de usuários do transporte público, que deverão acompanhar as divisões estabelecidas pelo orçamento participativo;
- XIV.** Elaborar e aprovar normas próprias de funcionamento, um calendário de reuniões do Conselho, bem como de todos os Conselhos regionais, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar sua organização;
- XV.** Convocar assembléias gerais ordinárias, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- XVI.** Divulgar com antecedência a data e horário das reuniões ou assembléias;





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XVII.** Buscar intercâmbio e integração com outros conselhos implantados no município;
- XVIII.** Manifestar-se sobre a majoração de tarifas de cobrança de todos os modais de transporte público.

**Parágrafo único.** Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, o Chefe do Executivo regulamentará a regionalização dos Conselhos de Usuários de Transporte Coletivo.

**Art. 3º** O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo será composto pelos seguintes representantes:

### **I. Do Poder Público:**

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b)** 01 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana;
- c)** 01 (um) representante da Controladoria do Transporte de Araraquara – CTA;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

### **II. Da Sociedade Civil:**

- a)** 02 (dois) representantes das concessionárias de transporte coletivo;
- b)** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos de Araraquara e Região;
- c)** 01 (um) representante do Sindicato dos condutores autônomos de Araraquara;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- d)** 01 (um) representante do Sindicato dos transportadores escolares de Araraquara – SINTEA;
- e)** 01 (um) representante do Sindicato dos empregados no comércio de Araraquara e Região – SINDCOMERCIÁRIOS;
- f)** 04 (quatro) representantes de Conselhos Municipais, sendo um do Conselho Municipal do Idoso, um do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências – Comdef, um do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara e um do Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE;
- g)** 02 (dois) representantes de entidades de estudantes secundaristas;
- h)** 02 (dois) representantes de entidades de estudantes universitários;
- i)** 01 (um) representante de entidades voltadas para a atenção à pessoa idosa;
- j)** 11 (onze) representantes dos Conselhos Regionais de usuários do transporte público, respeitando-se a representatividade regional (1 Conselheiro por regional);
- k)** 04 (quatro) representantes do Orçamento Participativo, sendo 02 (dois) deles escolhidos na Plenária da Cidade e 02 (dois) deles escolhidos a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo.

**§ 1º** Os representantes do Orçamento Participativo, oriundos do Conselho do Orçamento Participativo, referidos na alínea “k” do inciso II deste artigo serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidos para integrar este Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara.

**§ 2º** Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara referidos na alínea “k” do inciso II deste artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

**§ 3º** Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea “k” do inciso II deste artigo, oriundos da plenária da Cidade, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

convocadas especialmente para a discussão do orçamento participativo voltado para as políticas para o transporte coletivo.

**§ 4º** A escolha dos representantes dos Conselhos referidos nos incisos “f” e “j” do inciso II deste artigo dar-se-á por meio de eleição que será convocada, a partir da publicação de edital, pela Presidência dos respectivos conselhos.

**§ 5º** O Chefe do executivo designará os representantes governamentais no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei.

**§ 6º** As entidades da sociedade civil e entidades privadas às quais foi franqueado assento no presente Conselho indicarão seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor do presente Lei, sendo que, após tal indicação, o chefe do Executivo terá igual prazo para ultimá-las.

**§ 7º** Os representantes da sociedade civil e de entidades privadas referidos no presente artigo que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

**Art. 4º** Os membros do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga no Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, o Chefe do Executivo efetuará nova designação, na forma do §7º do Art. 3º desta Lei, respeitando-se a representatividade estabelecida na composição do Conselho.

**Art. 5º** O exercício das funções de membro do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 6º** O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário, a partir da convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros.

**Art. 7º** O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara será coordenado por uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice Presidente e Secretário,



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

eleitos pelos seus pares, dentre os seus membros, na primeira reunião ordinária do Conselho após a entrada em vigor da presente Lei.

### § 1º Compete ao Presidente:

- I. Representar como autoridade e exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvido o plenário, fazendo cumprir a responsabilidade geral do colegiado;
- II. Convocar e presidir as reuniões e eventos realizados pelo Conselho;
- III. Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação que rege as atividades e a vida do Conselho, encaminhando as suas resoluções deliberativas;
- IV. Coordenar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, ordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento e encaminhamentos;
- V. Resolver questões de ordem;
- VI. Comunicar a quem de direito as decisões do Conselho e encaminhar-lhe as deliberações que impliquem providências;
- VII. Designar membros para compor comissões, Câmaras Técnicas, além de para representar formalmente o Conselho e para o desempenho de encargos especiais;
- VIII. Fazer executar as decisões do Plenário;
- IX. Dar publicidade, pelos meios oficiais e pelo sítio da Prefeitura Municipal, de ato do Conselho ou de súmula de ata de qualquer reunião, desde que contenha matéria de interesse imediato da comunidade;
- X. Deliberar em casos de urgência e sobre casos omissos no Regimento “ad referendum” do Plenário.

### § 2º Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir e representar o Presidente em suas ausências;
- II. Exercer funções delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

### § 3º Compete ao Secretário:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Auxiliar o Presidente nas questões administrativas e na condução dos trabalhos da sessão, de forma a permitir o bom desempenho das plenárias;
- II. Lavrar as atas das reuniões e submetê-las à aprovação do Conselho;
- III. Substituir automaticamente o Presidente e o Vice Presidente, na vacância ou nas ausências de ambos;
- IV. Expedir comunicações e deliberações, encaminhando-as para a publicação e a divulgação, divulgando-as, inclusive, por intermédio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;
- V. Organizar e manter arquivo o acervo legal e documental atualizado;
- VI. Manter comunicação constante com os conselheiros, enviando documentos, pautas e matérias para estudo e ciência dos mesmos.

**§ 4º** O mandato dos membros da Diretoria Executiva do Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 8º** Ao Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara é facultado formar Câmaras Técnicas, Câmaras Setoriais, Comissões e Grupos Temáticos, provisórios ou permanentes, para assessoramento, consultoria técnica e profissional sobre assuntos de interesse coletivo, com a participação de conselheiros, Secretarias Municipais, órgãos públicos e demais colaboradores, objetivando apresentar projetos, elaborar pareceres e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

**Art. 9º** O Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei, proposta de Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros presentes em assembléia convocada para esse fim e será publicado pelo Executivo Municipal por ato administrativo próprio.

**Art. 10.** Ficam mantidos, até o seu termo final, os atuais mandatos de conselheiros representantes da sociedade civil, concedidos com fundamento na Lei Municipal nº 7.558, de 21 de outubro de 2011, ainda que dessa manutenção implique aumento temporário no número de membros do presente Conselho.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 11.** Fica criada a “Conferência Municipal do Transporte Coletivo” para a elaboração do “Plano de Municipal de políticas públicas para os usuários do transporte coletivo”.

**§ 1º** A conferência será realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação de sua convocação.

**§ 2º** A conferência será precedida, necessariamente, de mais de um debate temático sobre a questão do transporte coletivo no Município de Araraquara.

**Art. 12.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, o “Plano de Municipal de políticas públicas para os usuários do transporte coletivo” será encaminhado pela Conferência estabelecida na presente Lei ao Chefe do Executivo, que o submeterá ao crivo do poder legislativo na forma de Projeto de Lei.

**Art. 13.** O “Plano de Municipal de políticas públicas para os usuários do transporte coletivo” deverá conter as políticas públicas para o transporte coletivo no Município de Araraquara para os 4 (quatro) anos subseqüentes à realização da Conferência.

**Art. 14.** O Chefe do Executivo designará a comissão organizadora da “Conferência Municipal do Transporte Coletivo” estabelecida nesta Lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 15 (quinze) dias a contar da publicação de sua convocação.

**Art. 15.** O Chefe do Executivo publicará o regulamento da “Conferência Municipal do Transporte Coletivo” no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 30 (trinta) dias a contar da publicação de sua convocação.

**Art. 16.** Após 2 (dois) anos do início da vigência de cada “Plano de Municipal de políticas públicas para os usuários do transporte coletivo” será convocada uma conferência para a realização de revisão e de diagnóstico sobre a execução parcial de cada plano.

**Art. 17.** A cada quatro anos, a contar da data de entrada em vigor da presente Lei deverá ser realizada a “Conferência Municipal do Transporte Coletivo”, observando-se o disposto nos Artigos 13 a 18 desta Lei.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.558, de 21 de outubro de 2011.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").